



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.891

De 23 de outubro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 059/12-E,
De 15 de outubro de 2012
AUTÓGRAFO N.º 3.853 de 22/10/12.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0389) 09.01.3.3.50.43.10.302.0072.01.310000.....	R\$ 500.000,00
Subvenções Sociais	
Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia	
(0390) 09.01.3.3.50.43.10.302.0072.05.310000.....	R\$ 318.000,00
Subvenções Sociais	
Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia	
(0388) 09.01.3.3.90.39.10.302.0072.05.330000.....	R\$ 252.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Remuneração por Serviços Produzidos	
Total	R\$1.070.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nº 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/10/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de outubro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 22ª Sessão Extraordinária de 22/10/2012.

/lco.-

CE/SP/11/2012-08:35:59 6408/2012 F1